



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE ENCERRAMENTO DE VALORES**  
**GESTÃO DA TESOURARIA**  
**EXECUTIVO – 2018**

Tendo em vista a Resolução 1099/2018 e a Instrução Normativa 13/2018 que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser publicados e entregues ao TCE/RS, também de acordo com a Resolução 936/2012 e a Instrução Normativa 01/2016; o Controle Interno averiguou os valores de encerramento do ano de 2018, através da análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Programa Autenticador de Dados (PAD) e com base no Balancete de Verificação e extratos bancários juntamente com a listagem das contas vinculadas aos CNPJ's pertencentes ao município de Capivari do Sul, com saldo de R\$ 5.284.851,49 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais com quarenta e nove centavos), não identificando nenhuma irregularidade, sendo que as contas em uso e com movimentação financeira estão devidamente conciliadas.

Capivari do Sul, 30 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO - 2018**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Capivari do Sul/RS, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de gestão do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0359 de 15/dezembro/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1070 de 25/julho/2017, regulamentada pelo Decreto nº 053 de 15/dezembro/2003, tendo sido designado seu membro pela Lei Municipal nº 1044 de 29/março/2017 que criou o Cargo de Auditor de Controle Interno, pela Lei Municipal nº 1060 de 09/junho/2017 que autoriza a contratação e pelo Contrato Administrativo de Serviço Temporário 10/2017, renovado em 2018, com vigência até 18/jun/2019.

2. O Auditor de Controle Interno desenvolveu suas atividades, a fim de cumprir com o Plano Anual de Trabalho, elaborado de acordo com a legislação, procurando contemplar todos os aspectos relevantes e considerando todas as normas existentes e de conhecimento, da seguinte forma:

2.1 Foram emitidos memorandos e ofícios ao Executivo e Secretarias, com sugestões e orientações, visando prevenir irregularidades ou deficiências de atos e fatos administrativos, dentre as quais ressaltamos:

2.1.1 – TRANSPARÊNCIA – Acompanhamento da publicidade dos atos administrativos no Mural e no Portal da Transparência; orientações das informações a serem divulgadas para cumprimento das Leis; Acompanhamento dos resultados das pes-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

quisas realizadas pelo TCE/RS (IEGM e outros) e a emissão dos certificados disponibilizados;

2.1.2 – GESTÃO PATRIMONIAL – Orientação para que fosse emitido Decreto/Normas que estabelecesse Instruções quanto à correta administração, controle e movimentação dos bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo, depositados no Almojarifado; Foi contratada empresa especializada para realizar trabalho minucioso de atualização, registro e correção de todos os bens patrimoniais e de almojarifado;

2.1.3 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Acompanhamento e averiguação das questões de Contratação (PSS), pagamentos e demissão; conferência Bimestral junto ao SIAPES WEB;

## 2.2 – RELATÓRIO DE AUDITORIA –

2.2.1 Inspeção Física no Almojarifado (março/2018): Sugestão para que seja emitido DECRETO que estabeleça Normas e Instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município; Orientação para que seja nomeada comissão encarregada de proceder ao levantamento do inventário físico no fim do exercício, a fim de evitar inconsistências do saldo registrado com o valor contábil;

Inspeção Física no Almojarifado (outubro/2018): Orientação para nova aferição tanto do inventário físico (levantamento), quanto dos valores nos relatórios do sistema; orientação para acompanhamento dos estoques de materiais odontológicos, cujo saldo permanece inalterado desde 2017; orientação para que a Secretaria de Educação faça planejamento de uso de materiais que estão com tempo/data de validade expirando pelo tempo em armazenamento; Salientamos a orientação para que seja sanada toda e qualquer inconsistência de saldo registrado na contabilidade no fim deste exercício;

2.2.2 Inspeção Física na Secretaria de Saúde (março/2018): Orientação para a manutenção e constante melhoria dos controles, visando sanar as diferenças encontradas através dos registros das entradas e saídas das medicações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

Inspeção Física na Secretaria de Saúde (agosto/setembro/outubro/2018): Orientação para a Gestão da Atenção da Saúde, quanto à eficácia dos programas de atendimento do call Center (0800) para marcação de especialidades e saúde da família, quanto à demanda reprimida de exames e consultas, quanto às visitas das agentes de saúde e o acolhimento no Pronto Atendimento; orientação para maior controle e atenção quanto à alimentação do sistema (software) que regula a entrada e saída de medicamentos, atendimentos médicos realizados; quanto à farmácia, foi visualizada a falta de adequado espaço físico (prateleiras sem estrutura adequada) e retirada de medicações sem controle de saída, com acesso (quando necessário) por pessoas do Pronto Atendimento Urgência e Emergência; registro de medicamentos com códigos em duplicidade ou vários códigos para a mesma medicação;

2.2.3 Inspeção Física de Materiais e Patrimônio (outubro/2018): Com a contratação de empresa especializada para efetuar o levantamento e todos os ajustes necessários, o Controle Interno não realizou auditoria nos bens patrimoniais, bens imóveis e equipamentos de informática, o que será feito em 2019; Orientamos para que todos os levantamentos e as consistências contábeis estejam finalizados até dia 31/dez/2018.

2.3 Acompanhamento e atendimento das solicitações do TCE/RS - por Solicitações de Informação e por Requisição de Documentos, Questionários IEGM, Ofícios e comunicações encaminhadas, entre outros.

#### 2.4 CONTROLES DE GESTÃO -

2.4.1 – Acompanhamento e monitoramento das sugestões/orientações elencadas no ano de 2017:

– Secretaria da Administração –

a) As Instituições Financeiras cumpriram o disposto na Lei Municipal nº 993/2016, quanto à obrigatoriedade de possuírem “guarda volumes”;

b) Referente à Formação Continuada ofertadas aos servidores municipais, foi averiguado que somente o Magistério Público Municipal possui Calendário de Formação Continuada; estando de acordo com o art. 10 e 11, Seção IV, da Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

969/2015. Aos demais servidores, cada secretaria disponibiliza para seus servidores cursos e treinamentos, de acordo com a necessidade do momento e as condições orçamentárias, através de contrato mantido com a DPM Educação e FAMURS;

c) Não há escala/previsão de férias dos servidores em função da falta de servidores para substituição, não havendo a possibilidade de gozo integral de 30 dias de férias.

As férias são parceladas de acordo com a necessidade de trabalho das secretarias;

d) Os Processos Seletivos estão sendo repetidos anualmente desde o ano de 2012 para diversos cargos devido à falta de servidores e a inexistência de concurso público vigente. Existe previsão na LOA para que em 2019 seja realizado Concurso Público;

e) Foi adquirido novo sistema de controle de frequência (ponto) com vistas a sanar as dificuldades apresentados até o ano de 2018;

f) Devido à falta de servidores, alguns desempenham atividades além da proposta no cargo para o qual prestaram concursos, recebendo gratificação pela função desempenhada “a mais”;

g) Os Conselhos, como órgãos de controle social, são atuantes sempre que solicitados;

h) Quando for determinado novo concurso público, será feita revisão da Lei de criação dos cargos, para atualização no que se refere à escolaridade e outras situações pertinentes;

i) Projeto de Lei 10/2018, solicita revisão da Lei 359/2003, pedindo exclusão dos representantes setoriais, devido aos poucos servidores; foi arquivado na Câmara de Vereadores, ou seja, não foi colocado em votação no ano de 2018;

j) Anualmente é realizado por empresa especializada, os laudos dos trabalhos insalubres e com periculosidade, sendo contemplados os servidores expostos a estes agentes;

l) Referente à execução/cumprimento da Lei Municipal 096/98, consolidada na Lei Municipal 845/2014, capítulo X; alterada pela Lei 883/2014, que estabelece Normas Gerais para Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel e dá outras providências; o poder executivo, gestor, está tomando providências para que seja regularizada a situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

– Secretaria da Educação –

- a) O município de Capivari do Sul não dispõe de legislação sobre o Regimento Escolar, para unificar/embasar os regimentos de cada escola;
- b) O município não possui permutas entre professores municipais e estaduais, todos os professores cumprem seus horários nas redes as quais são efetivados;
- c) A diferença encontrada entre o número de alunos matriculados do FUNDEB e os matriculados no Censo é devido à matrícula e transferências de alunos durante o ano letivo.

– Secretaria da Fazenda e Planejamento –

- a) Os sistemas de Tributos e Contabilidade estão sendo integrados pela empresa contratada;
- b) Para os contribuintes inadimplentes, são emitidas notificações e enviadas ao Jurídico para cobrança através de processo judicial; As atividades de fiscalizações são efetuadas com utilização de formulário próprios para os atos;
- c) Foi incluso no Alvará de Localização, aviso para que a transferência, venda ou encerramento das atividades devem ser comunicadas à Secretaria da Fazenda, conforme estabelecido no art. 176 do CTM.

– Secretaria da Saúde e Assistência Social –

- a) Foi concluída em 2018 a implantação do registro de preço;
- b) Foram substituídos equipamentos de informática para melhorar a capacidade de processamento de dados; a correta alimentação está sendo instruída pela 18ª CRS;
- c) Eventualmente algum motorista vai para casa à noite com o veículo da secretaria; visando não ter prejuízo do deslocamento de pacientes;
- d) Foi normatizada através do Decreto 256/2018, a compensação de horários; o registro é feito através do relógio ponto, cujo sistema foi trocado em dez/2018;
- e) Os procedimentos administrativos e de atendimentos estão sendo implantados através do sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

f) Os servidores participam de formação sempre que solicitado pelo próprio servidor ou pela 18ª CRS.

– Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Urbano –

a) Ainda não foi implantado o Plano Local de Habitação e Interesse Social, devido a não existir demanda por causa da pouca população habitacional do município.

– Secretaria de Desenvolvimento Econômico –

a) O repasse do valor para pagamento de aluguel, como forma de incentivo e desenvolvimento, para o Ateliê de Calçados, foi cancelado em abril/2018, atualmente nenhuma empresa do município recebe o incentivo.

2.5 Informações repassadas pelo Controle Interno ao Gestor do Município através de Ofício/Relatório:

2.5.1 – Informações sobre “Negócios Administrativos, Licitações” de acordo com curso Módulo IV DPM; sobre “O Controle Interno na Administração Pública”, curso realizado na FAMURS; e, sobre o curso “Controle Interno na Visão do TCE”; como forma de promoção da eficiência, estímulo a obediência as normas e contribuição da eficácia;

2.5.2 – Informações sobre questões abordadas no IEGM i-Saúde, referente ao processamento de dados;

2.5.3 – Orientação para que fosse revogado o decreto 67 de 14/05/2018, que regulamenta a Lei 969/2015, sendo que as atribuições do cargo de Agente Sanitário e as modificações sugeridas se dessem por meio de Lei, cuja competência de aprovação é Legislativa;

2.5.4 – Informação para conhecimento referente à função de membro do Conselho Tutelar, regulamentado através do art.37 da CF e art. 37 da Resolução 139 do CO-NANDA de 17 de março de 2010;

2.5.5 – Informações pertinentes sobre empréstimo de locais públicos para realização de atividades de entidades, de acordo com consultoria da DPM, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 332 de 29/maio/2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

2.6 Controle Interno participou das Audiências Públicas no executivo e legislativo referente à LDO, LOA, Contas de Gestão e Gestão da Saúde.

2.7 Foi averiguado a Prestação de Contas do Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade referente aos meses de jan a out/2018.

2.8 Conferência e assinatura no SIAPC, referente ao RVE, RDI, PAD, RGF e emissão de MCI.

3. Ressalta-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37).

4. Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

**4.1 Receitas de Transferências intergovernamentais:**

Foi realizado, por amostragem, exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

b) Os recursos da CIDE, do FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97, quanto à notificação compulsória desses recebimentos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, de acordo com Memorando Nº 21/2018, com data de 27/dez/2018.

d) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração, com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município. Não há registro de pendências no SICONV. Referente às emendas cadastradas no Portal de Convênios SICONV: Proposta SICONV nº 017665/2017: Aquisição de Patrulha Mecanizada, valor do repasse R\$ 97.500,00, objeto concluído e em fase de prestação de contas; Proposta SICONV nº 079234/2017: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o fortalecimento da Produção local, valor do repasse R\$ 162.268,00, proposta em fase de complementação de documentos; Proposta SICONV nº 036911/2018: Aquisição de Implementos Agrícolas para Agricultura Familiar, valor o repasse R\$ 88.062,62, proposta aguardando processo licitatório; Proposta SICONV nº 035972/2018: Aquisição de Implementos Agrícolas para Fortalecimento da Agricultura-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

ra Familiar, valor do repasse R\$ 97.847,36, proposta aguardando processo licitatório; de acordo com Memorando Nº 21/2018, com data de 27/dez/2018.

#### **4.2 Lançamento e Cobrança dos Tributos de Competência Municipal:**

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município, sendo que:

a) O Município instituiu a obrigatoriedade da NF-e através da Lei Complementar 17 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capivari do Sul;

b) O Município através da Lei Municipal Nº 1099/2018, instituiu e autorizou o programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal – REFAZ com a concessão de benefícios para pagamentos de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, estabelecendo normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências;

c) Com relação às taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos, foi constatado que foram criadas em lei específica, observada a anterioridade, e que seus valores estão em conformidade como custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida, guardando, assim, a proporcionalidade propugnada pela legislação. Sendo as seguintes Leis:

- Lei Complementar 17/2017 – Dispõe sobre o Código Tributário do Município;

- Lei Municipal 302/2002 – Dispõe sobre a limpeza de terrenos e recolhimentos de entulhos e dá outras providências;

- Lei Municipal 410/2005 – Institui o Código de Obras do Município;

- Lei Municipal 408/2005 – Estabelece o Código Sanitário do Município;

- Lei Municipal 417/2005 – Institui o Código de Posturas do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

- Lei Municipal 502/2007 – Autoriza o município a explorar economicamente o Ginásio da E.M.E.F Capivari e dá outras providências;
- Lei Municipal 638/2010 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dispõe sobre as infrações Ambientais e Penalidades e dá outras providências;
- Lei Municipal 879/2014 – Altera o § 4º, do Art. 147, insere parágrafo único e altera o Art. 150 da Lei 408/2005, que trata do Código Sanitário do Município.

**4.3 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS:**

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e em curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através do setor tributário, efetivamente, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativas e judiciais, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos.

b) Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto: ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos; à prestação de informações tempestivas à Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas de cobrança adotadas, inclusive com a remessa de documentação comprobatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

**4.4 Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município;**

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2018, o que, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como no art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, verifica-se o cumprimento da Legislação.

Quanto à concessão de Avais e Garantias, de que trata o art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o Município não realizou em 2018 operações desta natureza.

**4.5 Exame da execução da folha de pagamento:**

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

- a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo;
- b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;
- c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.
- d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio etc., ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;
- e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;
- f) Foram devidamente formalizados atos de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular), como advertências,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

suspensões e determinações de ressarcimento ao erário, sendo que tais circunstâncias foram devidamente anotadas nos registros funcionais;

g) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

h) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

i) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

j) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

k) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

l) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º da CR);

m) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

n) Não é elaborada escala de gozo de férias dos servidores;

o) O município não possui servidores cedidos;

p) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

q) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

r) Está regular o desconto do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

#### **4.6 Exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos:**

A Gestão da frota municipal é descentralizada, sendo que os veículos pesados são guardados junto à garagem municipal, da Secretaria de Obras e Agricultura, os veículos leves são guardados em garagem junto a cada secretaria; todos são vinculados na estrutura administrativa junto à secretaria que faz uso, sob a responsabilidade dos secretários municipais, que mantém o cadastro das viaturas, em fichas/livros individuais (diário de bordo), na qual constam os dados de caracterização do bem, utilização/destino e o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem, troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados.

Todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe um veículo (ônibus escolar) que tem contrato de comodato com o Estado, estando devidamente em dia. Existe livro de bordo, que é devidamente preenchido pelos motoristas, no qual consta o nome do motorista, data, quilometragem e destino do veículo. Todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares. Os veículos possuem rastreadores.

Foram inspecionados alguns dos veículos, selecionados por amostragem aleatória. A inspeção física averiguou que os veículos inspecionados estavam com as Planilhas de Controle do Veículo (Diário de Bordo) preenchidas regularmente; a documentação estava no veículo; extintor em dia; Macaco funcionando, com chave de roda e triângulo; estepes e pneus em bom estado. Foram averiguados através de inspeção física, os seguintes veículos:

- Secretaria de Obras – Reboque Kar Ano 2013, Placa IUT 3351, usado para transporte de pequenas máquinas; Camioneta Ranger 2x4 XLS CD Ano 2013, IUR 7783; Caminhão Basculante Diesel MBL 1620, ano 2002, Placa ILA 4245;
- Secretaria de Agricultura – Retroescavadeira JCB, ano 2011, Placa IRX 2760;
- Secretaria de Educação – ônibus Escola 2011 VW 15190, Placa ISV 1789;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

- Secretaria da Saúde – Splinter M Benz Diesel, ano 2013 mod 2013, Placa IUZ 3717; Spin 1.8 LTZ, ano 2016, Placa IXH 6824.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, verificou-se a existência de sistema de manutenção preventiva dos veículos, por meio do qual os mesmos são periodicamente encaminhados para revisão e avaliação pelos serviços de mecânica do Município, terceirizados, que apresenta laudo de vistoria com a indicação das peças e serviços a serem realizados para a preservação das suas condições de funcionamento. Tais registros são arquivados junto aos empenhos/orçamentos, na Secretaria da Fazenda.

Durante o exercício, foram adquiridos: 01 (um) veículo, S 10 Diesel, cabine dupla, 5 lugares, para o atendimento da necessidade da Secretaria da Saúde e Assistência Social, uso exclusivo da Vigilância Sanitária; 01 (uma) Retroescavadeira Randon 4x4 chassi nº 9AD406AQLJ0006997, 01 (um) Trator John Deere 100 cv 4x4 chassi nº 1BM6100JAJA000883, cedidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, para ser utilizado exclusivamente pela Secretaria de Agricultura do Município, com a finalidade de produção agropecuária, em especial dos pequenos agricultores familiares; 01 (um) Trator John Deere 5078E, MAR1, CHASSIS 1BM5078ECH4015221, para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente.

Quanto ao seguro da frota, os contratos são firmados diante da melhor oferta/menor preço, ficando arquivadas as apólices originais no Setor de Compras e cópia junto aos empenhos.

#### **4.7 Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:**

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:

a) O Controle Interno, através do Ofício 09/2018 de 16/jan/2018, orientou para que fossem estabelecidas através de Decreto, as normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado; contudo, a sugestão não foi implementada;

b) Quanto ao almoxarifado, verificamos que: O Agente Administrativo responsável pelos trabalhos do Almoxarifado realizou curso na DPM para melhorar o desempenho de suas atribuições; o Agente Administrativo, através de portaria, recebe uma gratificação especial de função para realização do trabalho no almoxarifado; quanto às condições de localização, segurança e forma de armazenamento dos materiais, averiguamos que o Almoxarifado sempre que possível, procura implantar processo de melhoria; orientamos para a classificação dos materiais e colocação de etiquetas nas prateleiras para melhor identificação dos materiais. Não averiguamos presença de outras pessoas no local, sendo que a retirada de material é efetuada por funcionário autorizado pelo Secretário do Setor; Todos os materiais transitam pelo sistema (entrada/saída) do Almoxarifado, mesmo aqueles comprados de forma emergencial para algum setor ou obras; Os controles relativos à movimentação de entrada e saída são efetuados conforme a demanda de trabalho; Nas notas fiscais de aquisição, requisições, empenhos há o recebimento pelo responsável; As requisições são preenchidas sem rasuras, com cópia, autorizadas, numeradas, datadas, indicando o setor requisitante, a completa discriminação do material, as quantidades solicitadas; Os materiais e bens estocados são distribuídos aos diversos setores da administração, mediante requisição devidamente assinada por servidor autorizado a requisitá-los; As requisições são automaticamente atendidas ou, no caso de pedidos com elevado número de unidades, ocorre contato com o responsável pelo setor requisitante, com vistas a indagar o motivo de solicitação de material em quantidade superior a média mensal consumida; Quando solicitado, são elaborados levantamentos do consumo médio e dos estoques mínimos, com a finalidade de informar o setor de compras, para que providencie a necessária reposição de estoque; O sistema automaticamente calcula o valor no momento da entrada do material; O demonstrativo físico-financeiro é elaborado somente no final do ano/exercício; O inventário anual dos materiais contém especificação, valor unitário e total; os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade.

c) A avaliação dos bens de almoxarifado se deu pelo preço médio ponderado das compras, como dispõe o artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, através de testes de amostragem realizados nos dias 15 e 16 de março de 2018, através do relatório recebido com os saldos em 31/dez/2017, com registro total de 1469 itens, averiguando por amostragem aleatória 96 itens (6,5%), através da inspeção física desses itens verificou-se que a maioria dos saldos registrados no controle de estoque (fichas, relatórios, etc.) corresponde a real existência do material; Outra inspeção física foi realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, após ter sido efetuado trabalho de organização e conferência no Almoxarifado por comissão. Averiguando-se da relação emitida um dia antes da inspeção, do total 1219 itens, selecionados por amostragem aleatória, foram averiguados 182 itens (15%) por inspeção física, sendo que destes, 75 itens (41%) apresentaram inconsistências; Orientamos para que fosse efetuado um levantamento total com inspeção física item a item, conferência de valores e saldos para a correta alimentação da contabilidade para o final do exercício/ano de 2018 e que posteriormente fossem promovidas verificações periódicas até o ajuste total ou redução das inconsistências averiguadas.

d) Relativamente aos bens permanentes, o Controle Interno solicitou providências através do Ofício 30/2018 de 18/abril/2018. Foi contratada uma empresa especializada para efetuar o levantamento e todos os ajustes necessários para que esteja tudo ajustado para os relatórios contábeis do final de exercício/ano de 2018.

e) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência;

f) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata, datada de 28/dez/2018, foi encaminhada a esse Controle Interno para análise. Com base nos levantamentos efetuados, o Valor do Patrimônio Muni-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

cial perfaz o total de R\$ 27.074.984,81 (Vinte e sete milhões, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais com oitenta e um centavos). Averiguando o saldo que consta do Balancete de Verificação emitido pela Contabilidade com a Ata de Acompanhamento dos Inventários de Bens e Valores do Patrimônio de 2018, verifica-se que os saldos estão de acordo.

**4.8 Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:**

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Os processos contêm regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pelas comissões de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

Quanto às licitações públicas, verifica-se a opção pelas modalidades com valores mais amplos, como concorrência pública e pregão, inclusive na sistemática de Registro de Preços, o que beneficia o Município com a ampliação da publicidade do edital, permitindo a participação de um número maior de interessados no certame, ao passo que evita situações de fracionamento de despesa, por deficiência no planejamento das contratações públicas.

No que tange à publicidade obrigatória determinada pela Lei nº 8.666/1993, são cumpridas as determinações dos artigos 21, quanto ao edital do certame, e 61, parágrafo único, quanto ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

#### **4.9 Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal:**

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 12/2017.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Nesse aspecto temos a referir que:

a) A Lei Municipal nº 791/2013 que dispõe sobre a concessão de auxílio-Alimentação aos servidores, permite afirmar o seu caráter meramente indenizatório, de acordo com o Parecer nº 36/99, do TCE/RS. Nesse sentido verificamos que as despesas correspondentes foram apropriadas na natureza de despesa 3339030, não computado no cálculo da despesa com pessoal;

b) Quantos aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificou-se que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos;

Assim, ao teor das considerações supra, e considerando que a Receita Corrente Líquida arrecadada no ano de 2018 foi de R\$ 19.883.759,33 (Dezenove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais com trinta e três centavos), os gastos com pessoal de ambos os poderes podem ser visualizados no seguinte quadro / resumo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**CONTROLE INTERNO**

<b>PODER</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>% RCL</b>	<b>Limite Prudencial</b>	<b>Limite Legal</b>
Despesas com pessoal do Executivo	<b>R\$ 9.622.610,30</b>	<b>48,39%</b>	<b>51,30%</b>	<b>54%</b>
Despesas com pessoal do Legislativo	<b>R\$ 723.312,54</b>	<b>3,58%</b>	<b>5,70%</b>	<b>6%</b>
<b>Total das despesas com pessoal</b>	<b>R\$ 10.345.922,84</b>	<b>52,03%</b>	<b>57%</b>	<b>60%</b>

Fonte: Informações extraídas do Modelo 9 – Demonstrativos dos Limites RGF Executivo 2018 e Modelo 14 – Demonstrativos dos Limites RGF Legislativo 2018.

#### **4.10 Exame da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado:**

O repasse de recursos públicos para entidades privadas, na forma de auxílios e subvenções, é regulamentado pela Lei Municipal n.º 845/2014 e Lei Municipal n.º 885/2014; que exige, quando da solicitação do benefício, que a entidade interessada apresente documentos de regularidade jurídica e fiscal e um plano de trabalho e aplicação dos recursos, com a demonstração do interesse público da medida.

No exercício de 2018, foram beneficiadas as seguintes entidades:

a) Contrato 59/2016, com alterações contratuais nº 01,02, 03, 04, 04-A e 05, com prazo findo em 31/12/2018, mantido entre o Município e a Sociedade Beneficente São José (Hospital), cujo objeto é de prestar atendimento médico ambulatorial em nível de urgência e emergência de segunda-feira à sexta-feira das 21 horas de um dia até as 7 horas do próximo dia; sábados, domingos e feriados 24 horas por dia, devendo ser contínuo o atendimento e colocando a disposição a estrutura básica e de ambulatório que possui, compreendendo equipamentos, materiais, espaços físicos e profissionais necessários a viabilização dos serviços contratados e também uma cota de 80 exames de raios-x de urgência e atendimentos de consultas médicas de urgência em torno de 20 fora do horário elencado acima; o preço a ser pago pelo Município referente ao objeto descrito na Cláusula segunda será de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

b) Contrato 01/2016, com alterações contratuais 01,02 e 03, mantido entre o Município e a Sociedade Beneficente São José (Hospital), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ecografias, conforme quantidade especificada no Anexo I, compreendidas entre o mínimo e o máximo, com vencimento em 31/dez/2018.

c) Termo de Parceria 01/2015, autorizada através da Lei Municipal Nº 885/2014, com alterações contratuais 01, 02, 03 e 04, com data final em 09 de fevereiro de 2019, mantido entre o município e o Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade, cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, legalmente reconhecida, nos termos da Lei Federal 9790/99 e do Decreto 3100/99, que se interesse em realizar, por meio de Termo de Parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos Programas: Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; e Pronto Atendimento – PA (13h.). Tais ações têm por objetivo a gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial; de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais; de implementação de modelos tecnoassistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do Município Parceiro, suplementando e complementando as equipes e atendimento do Município.

Com relação às despesas repassadas através de Contribuições, foram beneficiadas através da Lei Federal 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 191/2017, com termo de Fomento, as seguintes entidades:

a) Termo de Fomento 01/2018, assinado em 05/01/2018, vigência até 30/01/2018, entre o Município e o Piquete de Laçadores de Capivari do Sul, CNPJ 05.086.065/0001-15, sendo objeto estabelecer condições para execução do 13º Rodeio Estadual de Capivari do Sul, tendo como atividade na área de cultura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

com finalidade de promover provas campeiras e artísticas difundindo o tradicionalismo e a cultura gaúcha, conforme o Plano de Trabalho apresentado; Valor total do termo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), empenho nº 477/2018.

b) Termo de Fomento 02/2018, assinado em 26/04/2018, com vigência até 30/12/2018, entre o Município e a Associação Desportiva Capivariense, CNPJ 06.261.722/0001-86, sendo objeto estabelecer condições para execução de esportes para o desenvolvimento social na área de esportes, com a finalidade de congregar crianças, adolescentes e jovens deste município na prática de atividades esportivas, conforme plano de trabalho aprovado, valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), empenho nº 1886/2018.

c) Termo de Fomento 03/2018, assinado em 13/06/2018, com vigência até 30/12/2018, entre o Município e a Associação dos Aposentados Pensionistas Idosos de Capivari do Sul, CNPJ 06.121.713/0001-90, sendo objeto estabelecer condições a fim de promover atividades de qualidade de vida para pessoas da terceira idade, que residem no município. As atividades a serem desenvolvidas envolvem as áreas de lazer, esporte e cultura, conforme plano de trabalho aprovado, valor total de R\$ 13.324,22 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), empenho nº 4240/2018.

d) Termo de Fomento 04/2018, assinado em 12/07/2018, com vigência até 30/12/2018, entre o Município e o Conselho Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul, CNPJ 02.619.343/0001-64, com objeto de suporte financeiro para as despesas das entidades de segurança do Município, conforme plano de trabalho, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), empenho 3373/2018.

**4.11 Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado:**

O Controle Interno analisou e se manifestou favoravelmente às admissões de pessoal por processo seletivo público e por tempo determinado efetivados no ano de 2018, cabendo registrar ainda que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIA-PESWEB, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de (PSS) processo seletivo público (art. 198, § 4º, da CR);
- decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR);

b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- editais de abertura;
- editais de homologações de inscrições;
- editais de homologação de resultado final;
- comprovação de publicação dos editais;
- listas de presença;
- títulos apresentados;
- decisões de recursos administrativos;
- diplomas legais que regulamentaram o concurso;
- todos os demais documentos relativos aos procedimentos.

c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal (Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- atos de admissão (com prova da publicidade e entrada em exercício);
- documentos dos admitidos;
- leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

- atos de desligamento (por irregularidade da admissão, exoneração, demissão, etc.);

- dados completos relativos ao quadro de pessoal permanente e em extinção (fundamentação legal, especificação dos cargos empregos e funções, nomenclatura e quantitativo de cargos providos).

**4.12 Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal:**

O Controle Interno analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de admissão derivados de pessoal efetivados no ano de 2018, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES WEB, nos casos em que as admissões (originárias e derivadas) foram informadas, da ocorrência dos seguintes atos de desligamento (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de exoneração;
- decorrentes de demissão;
- decorrentes de rescisão de contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram atendidas dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante termo de fomento a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados em sua totalidade.

É o relatório e parecer.

Capivari do Sul, RS, 30 de janeiro de 2019.